

**LEI Nº 3.879 DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

**Autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.142/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme minuta de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

**I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:**

**a) Asilo São Vicente de Paula:** R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais).

**II- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**III- Associação Cristã de Proteção à Criança – “Projeto Criança Feliz”:** R\$ 13.404,00 (treze mil, quatrocentos e quatro reais).

**Art. 2º.** As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

**Art. 4º.** O prazo de duração será de 12 (doze) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 09 de abril de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

## **TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 0000/00**

### **TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, nesta oportunidade representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal \_\_\_\_\_, o repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, destinados à \_\_\_\_\_, no corrente exercício de 2014, conforme repasse de recursos de origem federal, depositados no primeiro dia útil de cada mês, em contas vinculadas ao Fundo Social de Assistência Social.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da lei \_\_\_\_\_, e supervisão periódica do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a \_\_\_\_\_ a partir da celebração desta subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2014.

#### **DA ENTIDADE**

A \_\_\_\_\_ responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A \_\_\_\_\_ providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto deste convênio.

A \_\_\_\_\_ abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste convênio.

A \_\_\_\_\_ manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO**

O presente ajuste terá duração de 01 (um) ano.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção Social, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, \_\_\_\_\_.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_